

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos em sistemas informatizados na área da saúde, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização de versões, implantação de módulos, capacitação de usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das soluções tecnológicas utilizadas pela instituição, visando garantir continuidade, eficiência e segurança dos processos assistenciais, administrativos e gerenciais., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gravata-PE, por um período de 06 (seis) meses.

1.2 A especificação e os quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	PERÍODO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	27081 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos em sistemas informatizados em saúde, com suporte técnico e acompanhamento presencial, bem como assessorar o controle e avaliação, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS. visando suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Gravata. (Sistema para todas as 23 unidades de Saúde, Sistema para os ACs, Central de Abastecimento farmacêuticos e Almoxarifado.)	Serviço	6 MESES	3.954,10	23.724,60
2	27081 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos em sistemas informatizados em saúde, com suporte técnico e acompanhamento presencial, disponibilização de solução informatizada voltada à organização de serviços em unidades de atenção à saúde, acessível por meio digital, incluindo direito de uso, assistência contínua, melhorias operacionais e acompanhamento funcional para as estruturas de cuidado em nível municipal, no âmbito da Média e Alta Complexidade, permitindo	Serviço	6 MESES	4.687,43	28.124,58

também o monitoramento e avaliação da respectiva área técnica, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, visando suprir as necessidades da Atenção Especializada da Secretaria de Saúde de Gravatá. (Sistema para Upa e Hospital, Sistema para laboratório, Central de Abastecimento farmacêuticos e Almoxarifado.)				
TOTAL GERALR\$				R\$ 51.849,18

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos em sistemas informatizados na área da saúde se faz necessária para garantir a continuidade, a integridade e a eficiência dos processos operacionais e assistenciais desenvolvidos pela instituição. Os sistemas de informação em saúde são ferramentas essenciais para o registro, processamento e análise de dados clínicos, administrativos e gerenciais, impactando diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, na segurança do paciente e na conformidade com normas legais e regulatórias.

2.1.2. Considerando a complexidade dos sistemas de informação em saúde e a necessidade de constante monitoramento, manutenção, atualização e suporte técnico especializado, torna-se evidente a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos em sistemas informatizados em saúde, com suporte técnico e acompanhamento presencial, bem como assessorar o controle e avaliação, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS.

2.1.3. Além disso, a evolução constante das tecnologias de informação em saúde demanda acompanhamento especializado para assegurar que as funcionalidades utilizadas estejam alinhadas às melhores práticas de gestão, interoperabilidade, governança de dados e proteção à privacidade, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.1.4. Diante disso, evidencia-se que a contratação é imprescindível para garantir a adequada gestão dos sistemas informatizados de saúde, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados e promover a melhoria contínua dos processos, resultando em maior eficiência administrativa e melhor qualidade no atendimento à população.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.2.1. A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de garantir a execução dos serviços em conformidade com as normas exigidas, assegurando a qualidade e a efetividade por meio de acompanhamento e fiscalização contínuos da diretoria responsável. Esse monitoramento permite a identificação de eventuais inconsistências e a adoção de medidas corretivas de forma ágil, garantindo a excelência na prestação dos serviços.

2.2.2. Além disso, a contratação deverá resultar na melhoria contínua da eficiência e da segurança dos sistemas informatizados utilizados na área da saúde, assegurando seu pleno funcionamento e a disponibilidade ininterrupta das informações essenciais aos processos assistenciais e administrativos. Espera-se que, com o suporte técnico especializado, a manutenção adequada e a evolução das funcionalidades, os sistemas tornem-se mais estáveis, ágeis e alinhados às necessidades da instituição, permitindo maior integração entre setores, redução de falhas operacionais e maior confiabilidade dos dados.

2.3. JUSTIFICATIVA DOS LOTES

2.3.1. A inclusão da **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** e do **Almoxarifado** nos dois lotes do processo (Atenção Básica e Atenção Especializada) justifica-se pela natureza transversal e estratégica desses setores no âmbito da gestão da assistência à saúde municipal.

2.3.2. A Central de Abastecimento Farmacêutico e o Almoxarifado são responsáveis pelo recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e rastreabilidade de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares destinados tanto às unidades da Atenção Básica (23 Unidades de Saúde e equipes de Agentes Comunitários de Saúde) quanto às estruturas da Atenção Especializada (UPA, Hospital e Laboratório Municipal).

2.3.3. Dessa forma, ambos os níveis de atenção dependem diretamente do mesmo fluxo logístico e das mesmas informações gerenciais para garantir o abastecimento regular e seguro.

2.3.4. A presença desses módulos em ambos os lotes assegura:

- Integração sistêmica entre os níveis de atenção, evitando fragmentação de informações;
- Controle unificado de estoque, com rastreabilidade, validade e controle de consumo por unidade;
- Planejamento adequado de compras, com base em dados consolidados da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade;
- Transparência e conformidade com a legislação vigente, bem como com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Melhoria na tomada de decisão pela gestão municipal, por meio de relatórios integrados de consumo, dispensação e distribuição.

2.3.5. Ressalta-se que a duplicidade de previsão nos lotes não representa sobreposição indevida de objeto, mas sim a necessidade operacional de garantir que tanto a Atenção Básica quanto a Atenção Especializada tenham acesso ao sistema informatizado da Central de Abastecimento Farmacêutico e do Almoxarifado, assegurando interoperabilidade, continuidade do cuidado e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3.6. Assim, a inclusão da CAF e do Almoxarifado em ambos os lotes é medida técnica indispensável para garantir a integração da rede municipal de saúde, o adequado controle de insumos e a regularidade da assistência prestada à população de Gravata.

2.4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto deste certame se configura em bem de baixo valor, e portanto com garantia de disputa de mercado diante a baixa complexidade técnica dos itens deste Termo de Referência. Bem como, não está presente o grande vulto da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço contratado deverá estar em total conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo que todas as exigências legais sejam atendidas.

3.2. A empresa contratada deverá permitir o acompanhamento contínuo da execução dos serviços pela diretoria responsável, fornecendo relatórios periódicos e acesso a informações que atestem a qualidade e a efetividade das atividades desempenhadas.

3.3. Os serviços prestados devem seguir padrões de excelência previamente definidos, assegurando que a execução atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e às necessidades da administração pública.

3.4. Caso necessário, a empresa contratada deverá fornecer treinamento e suporte técnico aos servidores envolvidos na operação dos serviços, garantindo o correto uso das ferramentas e metodologias adotadas.

3.5. Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do sistema e subsistemas sob licença.

3.6. Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos módulos. Acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados.

3.7. Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos módulos. Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados para proceder a imediata substituição das versões anteriores.

3.8. Terá vigência de 06 (seis) meses.

3.9. Será vedada a possibilidade de subcontratação;

3.10. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no termo de referência/edital;

3.11. Licença temporária

3.11.1. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado por meio de **licença de uso temporária**, válida por um período inicial de **06 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis à Administração Pública.

3.11.2. O sistema deverá ser **hospedado em infraestrutura computacional da CONTRATADA**, assegurando desempenho, segurança e disponibilidade conforme os critérios mínimos descritos abaixo:

1. Hospedagem em **servidores em nuvem**, com alta disponibilidade e escalabilidade;
2. Armazenamento de dados com **redundância**, garantindo a integridade das informações;
3. Ambientes atualizados com **sistemas operacionais, antivírus, firewall e demais soluções de segurança** necessárias à operação contínua;
4. **Rotinas automáticas de backup**, com retenção de cópias por período mínimo estabelecido pela CONTRATANTE;
5. Banco de Dados relacional, seguro e com suporte à alta concorrência de acessos;
6. Conexões com a internet por meio de **links redundantes**, garantindo acesso ininterrupto.
7. **3.11.3. Serviços adicionais:**

3.11.3.1. A CONTRATADA deverá garantir:

1. **Manutenção preventiva e corretiva** do ambiente;
2. Suporte técnico com **níveis de serviço (SLA)** adequados à criticidade do sistema;
3. Monitoramento contínuo da infraestrutura e sistemas;
4. Disponibilização de todos os recursos necessários ao funcionamento pleno do sistema, proporcional à demanda da CONTRATANTE.

3.11.3.2. A licença temporária deverá permitir que **todos os servidores e colaboradores da CONTRATANTE** possam utilizar o sistema, conforme seus perfis de acesso, com **pleno uso das funcionalidades**.

3.11.3.3. O sistema deverá ser acessível via **ambiente web responsivo**, com suporte a acesso remoto seguro (por meio de autenticação e conexão criptografada), permitindo que usuários previamente autorizados possam operar o sistema fora da rede interna do órgão, garantindo a

continuidade administrativa.

3.11.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que o sistema esteja em **plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**, assegurando:

1. **Segurança no tratamento dos dados pessoais e sensíveis** dos colaboradores, inclusive biometria, dados funcionais e financeiros;
2. Implementação de medidas técnicas e administrativas para prevenir acesso não autorizado, vazamento, perda ou alteração de dados;
3. Registro e rastreabilidade de acessos aos dados;
4. Base legal clara e documentada para o tratamento dos dados, conforme exigido pela LGPD;
5. Mecanismos que permitam à CONTRATANTE exercer seus deveres como **controladora dos dados**, incluindo a gestão de consentimentos, eliminação ou anonimização de dados, e atendimento a direitos dos titulares.

3.11.3.5. A licença temporária deverá incluir, na tabela de quantitativo de serviços, a divisão por **módulos funcionais**, conforme a estrutura do sistema ofertado. Essa divisão deve possibilitar o controle dos custos e a gestão orçamentária por parte da CONTRATANTE.

3.11.3.6. O sistema deverá estar disponível durante **toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, salvo manutenções programadas previamente comunicadas ou situações de força maior.

3.11.3.7. Em casos de indisponibilidade planejada, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de **48 horas**, informando o período, os serviços afetados e as medidas mitigadoras.

3.11.3.8. Em situações de falha ou indisponibilidade não planejada, a CONTRATADA deverá adotar medidas imediatas para **restabelecimento dos serviços**, informando a CONTRATANTE sobre a causa e o tempo estimado de retorno.

3.12 . CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS

3.12.1. Para que o sistema seja utilizado com êxito por todos os usuários, é indispensável o fornecimento de treinamento para os usuários, englobando tanto os servidores municipais, quanto os solicitantes.

3.12.2. A contratada fica obrigada a desenvolver plano de treinamento para os servidores municipais, com carga horária mínima de 02h (duas horas), no seguinte formato:

1. Treinamento online, com disponibilização de link para transmissão ao vivo, onde os servidores municipais possam encaminhar dúvidas e efetuar perguntas.

2. A contratada fica obrigada a desenvolver plano de treinamento para os solicitantes, com carga horária mínima de 02h (duas horas), no seguinte formato:

3. Além dos treinamentos com disponibilização de transmissão ao vivo, a contratada deverá disponibilizar de forma online, conteúdos educativos em artigos e vídeos, sobre como utilizar o sistema, protocolar, acompanhar e analisar processos.

3.13. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

3.13.1. ITEM 01 – Sistema Informatizado para Atenção Básica (23 UBS, ACS, CAF e Almojarifado)

Requisitos Funcionais e Técnicos da Solução

3.13.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema informatizado em saúde, com suporte técnico e acompanhamento presencial, que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Gestão da Atenção Básica:

- Cadastro individual, familiar e domiciliar dos usuários, conforme padrões do e-SUS APS.
- Registro de atendimentos clínicos e procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde.
- Emissão de relatórios gerenciais e assistenciais da Atenção Básica.
- Controle de agendas, consultas, atendimentos e produção das equipes de saúde.

2. Módulo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

- Registro de visitas domiciliares, acompanhamentos e atividades coletivas.
- Funcionalidade para coleta de dados em campo, com posterior sincronização ao sistema.
- Integração com os cadastros e informações da Atenção Básica.

3. Gestão da Assistência Farmacêutica – CAF:

- Controle de estoque de medicamentos e insumos.
- Registro de entrada, saída, validade e lote de medicamentos.
- Emissão de relatórios de consumo garantindo rastreabilidade.
- Integração com os atendimentos realizados nas UBS.

4. Gestão de Almojarifado:

- Controle informatizado de materiais e insumos.
- Registro de requisições, entradas e saídas.
- Geração de relatórios gerenciais e controle de estoque mínimo.

5. Monitoramento, Controle e Avaliação:

- Disponibilização de indicadores para acompanhamento da Atenção Básica.
 - Ferramentas para apoio ao planejamento, controle e avaliação das ações de saúde.
 - Adequação às normativas vigentes do Ministério da Saúde.
6. Suporte Técnico e Acompanhamento Presencial:
- Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial.
 - Acompanhamento funcional para orientação, capacitação e resolução de demandas.
 - Atualizações do sistema conforme alterações na legislação do SUS.
7. Requisitos Gerais:
- Sistema acessível por meio digital, com controle de perfis e níveis de acesso.
 - Garantia da segurança, integridade e confidencialidade das informações.
 - Conformidade com a legislação vigente e diretrizes do SUS.

3.13.2. ITEM 02 – Sistema Informatizado para Atenção Especializada (UPA, Hospital, Laboratório, CAF e Almoxarifado)

3.13.2.1 A empresa contratada deverá fornecer solução informatizada voltada à organização dos serviços de Média e Alta Complexidade, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Gestão da Atenção Especializada:
 - Registro completo de atendimentos ambulatoriais e hospitalares.
 - Controle de internações, altas, transferências e óbitos.
 - Emissão de relatórios assistenciais, administrativos e gerenciais.
 - Monitoramento da produção da Média e Alta Complexidade.
2. Sistema para UPA e Hospital:
 - Gestão de prontuário eletrônico do paciente.
 - Controle de atendimentos de urgência e emergência.
 - Organização de fluxos assistenciais e clínicos.
 - Relatórios para acompanhamento da capacidade operacional.
3. Sistema para Laboratório:
 - Registro de solicitações e realização de exames.
 - Controle de resultados laboratoriais.
 - Integração com os atendimentos hospitalares e ambulatoriais.
 - Emissão de relatórios de produção e demanda.
4. Gestão da Assistência Farmacêutica – CAF:

- Controle de medicamentos e insumos destinados à Atenção Especializada.
 - Registro de entradas, saídas, validade e rastreabilidade.
 - Integração com prescrições e atendimentos realizados.
5. Gestão de Almoxarifado:
- Controle de materiais e insumos utilizados nas unidades.
 - Registro de movimentações e requisições internas.
 - Relatórios para apoio à tomada de decisão.
6. Monitoramento, Controle e Avaliação:
- Disponibilização de indicadores específicos da Média e Alta Complexidade.
 - Ferramentas para acompanhamento da área técnica e gestão municipal.
 - Adequação às diretrizes e normativas do SUS.
7. Direito de Uso, Suporte e Acompanhamento:
- Concessão do direito de uso da solução informatizada durante a vigência do contrato.
 - Assistência técnica contínua, com suporte remoto e presencial.
 - Atualizações, melhorias operacionais e acompanhamento funcional permanente.
8. Requisitos Gerais:
- Sistema acessível digitalmente, com controle de usuários e perfis de acesso.
 - Garantia de segurança, confidencialidade e integridade das informações.
 - Conformidade com a legislação vigente, princípios e diretrizes do SUS.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A instalação do Software deverá ser realizada de forma IMEDIATA, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

4.2. A instalação do Software será realizada na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, nº 246, Centro, Gravata

- PE, no horário 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone 81 99682-0809 - Ray Rodrigo , Conforme ordem de fornecimento enviado pelo endereço eletrônico daer.saude@gravata.pe.gov.br.

4.3. Para a prestação do serviço, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

4.4. O objeto será recebido:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos de até 05 (cinco) dias corridos a partir da efetiva instalação do software, mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do objeto entregue, bem como o estado geral do mesmo, mediante conferência das especificações técnicas e consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos a quem compete o **Atesto na Nota Fiscal**.

4.4.2. Caso o objeto esteja em desacordo com o que é determinado no tópico 'B' acima, será imediatamente informado a contratada, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Contratante.

4.4.3. O aceite do item pela secretaria Municipal de Saúde de Gravata-PE, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 51.849,18 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**.

5.1.2. No preço total do objeto deverá estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.3. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata- Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1017 2955 0000 - Ação	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Primária do Município
3390.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.01.00-500 003
3390.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.01.00-600 000
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1018 2956 0000 – Ação	Manutenção das Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Município.
3390.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.01.00-500 003
3390.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.01.00-600 000

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

6.1.2. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. Para TODOS os itens, a participação é ampla.

6.1.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

6.1.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

6.1.7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal

de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.8. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

6.1.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade pormenorizada no Decreto Municipal nº 54/2021.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.1.1 Certidão de Regularidade Municipal. 6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal. 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

igual ou superior a Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = -----

igual ou superior a 1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = -----

igual ou superior a 1 Passivo Circulante

6.3.6.1. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

6.3.6.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-seão ao último exercício financeiro.

6.3.6.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.3.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. 6.3.6.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.3.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas

em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, de proteínas e embutidos, demonstrando experiência para o desempenho do obje

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Gravatá-PE, data da assinatura eletrônica.

Maria Clara da Silva Santos - Matrícula nº 103.151.

Ray Rodrigo Ferreira de Lucena - Matrícula nº 07.698

Elaine Cristina Ferreira - Matrícula nº 103.245

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos em sistemas informatizados na área da saúde, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização de versões, implantação de módulos, capacitação de usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das soluções tecnológicas utilizadas pela instituição, visando garantir continuidade, eficiência e segurança dos processos assistenciais, administrativos e gerenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gravatá-PE, por um período de 06 (seis) meses, são de importância fundamental para atender às necessidades da rede municipal de Saúde.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Gravatá/PE